



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 558, 09 de novembro de 1990

"Autoriza Desapropriação de Terreno para captação de água".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação judicial ou amigável um terreno com área de 2.583,73m², no Bairro Sossego, neste Município para o serviço de captação de água.

Art. 2º - As despesas decorrentes nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, vigente no presente exercício, suplementando-as se necessário.

Parágrafo Único – A referida Despesa será classificada no Orçamento:

Unidade – 2.6 – Serviço e Obras públicas
1376447 – ABASTECIMENTO D'ÁGUA
4.1.1.0 – Obras e Instalações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
-Prefeito Municipal -